

PORTARIA Nº 945/2022-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 74, de 8 de fevereiro de 2022,

RESOLVE

Prorrogar a designação da Juíza Leiga RAISSA DE CASSIA SANDES MOREIRA, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar no Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Canarana, nos processos de competência dos Juizados Especiais (classes 436 e 14695), até o dia 16 de dezembro de 2022.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 11 de outubro de 2022.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 946/2022-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 74, de 8 de fevereiro de 2022,

RESOLVE

Prorrogar a designação do Conciliador WANDERSON DE ALMEIDA GRAIA, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar nos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de São Francisco do Conde, realizando as audiências dos processos da competência dos Juizados Especiais, até o dia 16 de dezembro de 2022.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 11 de outubro de 2022.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 947/2022-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 74, de 8 de fevereiro de 2022,

RESOLVE

Designar a Juíza Leiga MARILIA CASQUEIRO ARAÚJO, para ter exercício na 1ª Turma Recursal da Comarca de Salvador, vinculada à Magistrada Nícia Olga Andrade de Souza Dantas, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 11 de outubro de 2022.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

EDITAL Nº 03, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

A COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - COJE, no uso das atribuições especificadas no Provimento nº 22 do Conselho Nacional de Justiça, de 5 de setembro de 2012, e no Decreto Judiciário nº 71, de 8 de fevereiro de 2022, do Poder Judiciário do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que os Juizados Especiais devem se orientar pelos critérios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, visando garantir os direitos fundamentais, entre eles o de acesso à justiça e o da duração razoável do processo, tão caros à feição de um processo funcional e socializado;

CONSIDERANDO que o Juizado Especial foi concebido para ser locus de uma eficiente interlocução conciliatória entre as partes para a resolução efetiva dos conflitos, ofertando à sociedade uma prestação jurisdicional célere e qualificada;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar estratégias para o incremento da solução pacífica dos conflitos;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 22/2012, do Conselho Nacional de Justiça, prevê, dentre as atribuições da Coordenação dos Juizados Especiais, a promoção e a coordenação de mutirões de audiência para o saneamento de unidades;

DECIDE

Tornar público o cadastramento de Conciliadores para atuação temporária no Grupo de Saneamento dos Juizados Especiais, para realização de audiências de conciliação, no período de 17 de novembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, respeitando-se o regime remuneratório estabelecido na Resolução nº 07/2010, do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1. A Coordenação dos Juizados Especiais promoverá o credenciamento de Conciliadores interessados em atuar no Grupo de Saneamento dos Juizados Especiais, exclusivamente no período compreendido entre 17 de novembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, para a realização de audiências de conciliação nas Varas do Sistema dos Juizados Especiais com acúmulo de audiências inaugurais cíveis, de acordo com a necessidade e interesse público.

1.2. As audiências de conciliação a serem realizadas pelo Grupo de Saneamento ocorrerão exclusivamente de modo telepresencial, pelo aplicativo Lifesize, em qualquer unidade do sistema dos juizados especiais do Estado da Bahia.

1.3. A atuação temporária no Grupo de Saneamento se dará em turno oposto às atividades desempenhadas pelo auxiliar da justiça na Unidade Judiciária de origem, não importando em modificação da sua designação.

1.4. A atuação temporária no Grupo de Saneamento se dará sem prejuízo do cumprimento das pautas de audiências designadas na Unidade Judiciária de origem.

1.5. A convocação dos conciliadores cadastrados será realizada de acordo com a necessidade e interesse público.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

2.1. Poderão solicitar o credenciamento os Conciliadores em exercício em todas as comarcas do Estado da Bahia, recrutados através de Processo Seletivo regido pelos Editais nº 68/2015 e 01/2019, ambos do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

2.2. Os conciliadores interessados deverão se inscrever através do formulário constante no site <https://forms.office.com/r/5geE483HU1>, exclusivamente nos dias 13 e 14 de outubro de 2022.

2.3. O cadastramento dos conciliadores para participar temporariamente do Grupo de Saneamento obedecerá à ordem cronológica de inscrição, conforme relação de credenciados que será publicada em até 5 (cinco) dias após o encerramento do prazo indicado no item 2.2.

3. DA REMUNERAÇÃO.

3.1. O Conciliador que atuar no Grupo de Saneamento será remunerado nos moldes da Resolução nº 07/2010 e do Decreto Judiciário nº 365/2022, ambos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, percebendo uma “Unidade de Valor” por acordo efetivado e outra “Unidade de valor” por audiência efetivamente realizada.

3.2. A remuneração do Conciliador que atuar no Grupo de Saneamento não poderá ultrapassar o teto estabelecido para a função nos editais de seleção pública nº 68/2015 e 01/2019, inclusive serão considerados para tal cômputo os atos praticados na Unidade Judiciária de origem.

3.3. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Coordenação dos Juizados Especiais – COJE, através do e-mail juizadosespeciais@tjba.jus.br.

Salvador, 11 de outubro de 2022.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

DECISÕES/DESPACHOS EXARADOS PELO DESEMBARGADOR PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS,

Processo nº: TJ-ADM-2022/57084

Interessado(a): CECILIA SMITH PEDREIRA DE CERQUEIRA MAGALHAES

Assunto: Solicita final de lista

A candidata CECILIA SMITH PEDREIRA DE CERQUEIRA MAGALHAES, aprovada na Seleção de recrutamento de Conciliador em 220ª lugar, da Comarca de Salvador (Processo de Seleção de 2019 - Edital nº 1/2019), renunciou à sua classificação original, solicitando seu deslocamento para o último lugar da lista de classificação do certame da função.

Nesse contexto, tendo em vista a disponibilidade do direito pleiteado, defiro a solicitação, referente ao pedido de final de lista da candidata para a função de Conciliador na Comarca de Salvador.

Publique-se.

Processo nº: TJ-ADM-2022/57167

Interessado(a): DALILA LIMA MATOS

Assunto: Solicita final de lista

A candidata DALILA LIMA MATOS, aprovada na Seleção de recrutamento de Conciliador em 214ª lugar, da Comarca de Salvador (Processo de Seleção de 2019 - Edital nº 1/2019), renunciou à sua classificação original, solicitando seu deslocamento para o último lugar da lista de classificação do certame da função.

Nesse contexto, tendo em vista a disponibilidade do direito pleiteado, defiro a solicitação, referente ao pedido de final de lista da candidata para a função de Conciliador na Comarca de Salvador.

Publique-se.